



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

INDICAÇÃO Nº 1994/20 PR, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoria: Ver. Professor Rafael Barros.

Ao Senhor  
**CLAYTON DANTAS DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, **de organizar uma campanha de incentivo de emplacamento de veículos no município de Formosa denominada “Emplaca Formosa”.**

Câmara Municipal de Formosa, 01 de dezembro de 2020.

Γ

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Conforme dispõe o artigo 158 III da Constituição da República, metade do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) que é pagos pelos contribuintes retorna em benefícios para os cofres do Município onde o veículo encontra-se emplacado.

Trata-se de uma arrecadação importante, pois a Prefeitura pode utilizar esses recursos para a realização de obras e de benfeitorias, inclusive no melhoramento do sistema de trânsito local. Algo que, inegavelmente, beneficia o proprietário do veículo já que este muitas das vezes utiliza os serviços oferecidos pelo município com saúde, educação, estradas, iluminação pública, entre outros, de modo que o retorno da metade do valor pago pelo mesmo com o IPVA, além de incrementar a receita municipal, ajudará na manutenção daquilo que já é ofertado ao cidadão.

No entanto, muitas pessoas que possuem residência em Formosa, emplacam seus veículos em outras cidades. Ao circular pelas ruas de Formosa deparamos ainda com uma frota considerável de veículos com placas de outras localidades. Aliás, boa parte dos veículos comprados pelos próprios cidadãos formosenses acabam sendo emplacados nos lugares onde são comprados devido às vantagens oferecidas pelas agências de automóveis

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.